

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA**

As partes aqui qualificadas, celebram, na melhor forma do direito, o **Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Cessão de Direito de Uso e Manutenção de Sistema**, celebrado em 07 de novembro de 2014, entre **Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A**, sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual nº 10.600, em 28 de dezembro de 1995, com sede na Av. Mauá, 1155, Conj. 502 A, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNP-MF sob o número 009799690001/56, representada neste ato por seu Presidente, Leonildo Migon, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 007316760-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TOTVS S/A**, sediada na Av. Braz Leme, 1631 - Cidade e Estado de São Paulo, CNPJ-MF nº 53113791/0001-22, inscrição estadual nº 111.010.945.111, nesta ato representada na forma da lei, por seus procuradores, João Eduardo da Silva Neto e Leandro Rubio Demarchi, doravante denominada **CONTRATADA**, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas subseqüentes alterações, que passa a reger com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO**

6.1 – O presente **CONTRATO** vigorará a partir de sua assinatura. No que se refere à prestação de serviços de suporte e manutenção de software, sendo prorrogados pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme determina a Lei. Nº 8.666/93. Para efeito de cobrança os serviços de manutenção iniciarão no mês imediatamente subseqüente à celebração do presente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 – Pelos Serviços de Manutenção e Suporte, objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, com os impostos inclusos, o valor de R\$ 547,78(Quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais.

7.2 – O valor total acima, será pago mensalmente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

A primeira parcela será devida 30 (trinta) dias após a assinatura do **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Contrato de Cessão de Direito de Uso e Manutenção de Sistema.

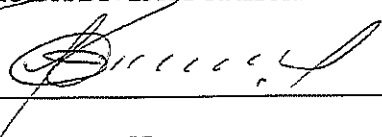
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2015.

  
CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

TOTVS S.A.

  
53.113.791/0001-22

Testemunhas:

TOTVS S.A.  
SETOR PÚBLICO

LEANDRO RUBIO DEMARCHI  
